



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de 6 de 16

LEI Nº 1.936, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza ampliar carga horária de profissional contratado pelo município de Coronel Barros e dá outras providencias.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado ampliar em 4 (quatro) horas, a carga horária do contrato emergencial para o cargo de médico clínico geral 8 (oito) horas, autorizado pela Lei Municipal nº 1.871, de 25 de agosto de 2015.

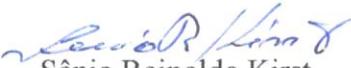
Art.2º. A carga horária do profissional de que trata o art. 1º passará a vigorar com 12 (doze) horas semanais, e o vencimento mensal passará a ser de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art.3º. As demais normas que regem o presente contrato seguem as mesmas regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.871/2015.

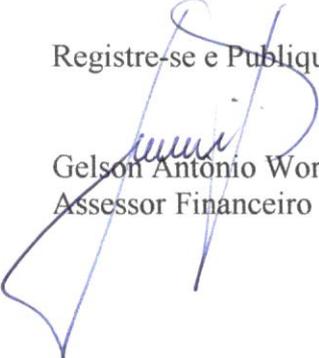
Art. 4º. A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 21 de junho de 2016.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br